

DECRETO Nº 2.561, DE 1º DE MAIO DE 2024.

Suspende as atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, em face das chuvas intensas.

LUCAS MICHELON, Prefeito do Município de Pinhal Grande, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art.76 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as chuvas intensas que estão afetando o Estado do Rio Grande do Sul desde 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.560/2024, que declarou situação de emergência no Município, afetado pelo referido evento climático;

CONSIDERANDO que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade do restabelecimento da trafegabilidade para a normalidade de segurança pública e bem-estar social;

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental nos dias 02 e 03 de maio de 2024, bem como nos dias 06 e 07 de maio de 2024.

Parágrafo Único - Durante a suspensão das aulas nos períodos citados no caput deste artigo, suspendem-se também os serviços complementares, como por exemplo, transporte escolar.

Art.2º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de maio de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIA
Secretária Municipal da Administração